Miguel Pereira, 06 de março de 2023.

Mensagem nº 028/2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 347, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa que tem por objetivo tornar a área, objeto do Projeto de Lei, mais atrativa para empreendimentos privados e fomentar à economia da indústria hoteleira e criação de vagas de emprego. Cabe à Administração Pública criar condições favoráveis à economia local, em especial adequando as normas urbanísticas para tanto.

Certo de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância de que se reveste este assunto, conto com todo o apoio em sua aprovação.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 347, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único da Lei Complementar n.º 347, de 22 de fevereiro de 2022, que altera o gabarito das edificações na rua Comandante Paulo Emílio neste Município, com a seguinte redação:

" Art. 1º.....

Parágrafo Único. A alteração de que trata o caput deste artigo estabelece o gabarito na altura de sessenta e cinco metros da cota de piso do pavimento térreo até a cota do teto do último pavimento da edificação."

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, _____de_____de 2023.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal